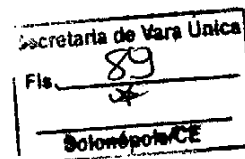




**Estado do Ceará
Poder Judiciário
Comarca de Solonópole**



**TERMO DE AUDIÊNCIA
MUTIRÃO REGIONAL DO SEGURO DPVAT**

VARA DE ORIGEM: SOLONOPOLE.
PROCESSO Nº 2147.89.2010.8.06.0168 (1092/10).
AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT.
PROMOVENTE: ALFREDO SALVINO DE OLIVEIRA.
PROMOVIDO: SEGURADORA LÍDER.

Aos 20 de novembro de 2015, foi feito o pregão de estilo e verificou-se a presença do MM Juiz Auxiliar respondendo por esta Unidade Judiciária, Dr. Adriano Ribeiro Furtado Barbosa, a parte autora, acima epigrafada, acompanhada de seu advogado, o(a) Dr(a). Kellyton Azevedo de Figueiredo (OAB/CE nº 17.762), além da SEGURADORA LÍDER, por meio de seu preposto, Antônia Valnia Silva da Fonseca (CPF nº 263.165.103-06), acompanhada de seus advogados, Dr(a). Antônio dos Santos Mota (OAB/CE nº 19.283) e Robério Cassius Sampaio Aragão (OAB/CE nº 16.468).

Iniciada a audiência, a parte autora foi encaminhada à realização de avaliação médica, por meio de um dos peritos nomeados nos autos, sendo lavrado laudo de exame ora se acosta aos autos. Em seguida, o MM Juiz buscou acordo entre as partes. A LÍDER SEGURADORA DOS CONSÓRCIOS DE SEGURO DPVAT, como gestora dos consórcios DPVAT, fez a proposta na quantia atualizada total de R\$ 239,00 (duzentos e trinta e nove reais). A parte autora não concordou com o valor proposto e pede prazo para juntada de procuração. Ficam os autos conclusos ao Juiz.

Ficam arbitrados honorários periciais no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) a serem pagos pela Seguradora Líder em até 30 (trinta) dias úteis a contar do recebimento de ofício com a determinação para pagamento e a relação de casos periciados. Saindo as partes já intimadas. E nada mais havendo a tratar, o MM Juiz mandou encerrar o presente termo que, depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado por todos os presentes. Eu, Cícero Taides Pinheiro, Conciliador, o digitei. Eu, Diretor de Secretaria, o subscrevo:

MM JUIZ

ADVOGADO(A) ~~KAT~~

ADVOGADO(A) ~~110283~~

AUTOR(A) Alfredo salvino de oliveira

LÍDER Valencia

PROCURAÇÃO "AD JUDICIA"

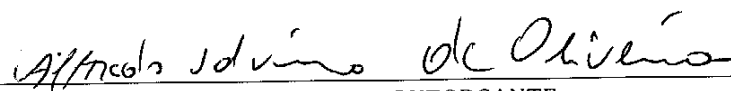
OUTORGANTE(S): ALFREDO SALVINO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, agricultor, inscrito no CPF sob o nº 023.203.838-40, residente e domiciliado no Sítio Caldeirões, s/n, Zona rural, no município de Solonópolis/CE, CEP: 63.620-000.

OUTORGADO (S): FRANCISCO ANDRÉ SAMPAIO DIÓGENES, brasileiro, advogado, casado, inscrito na OAB-CE sob o nº. 17.765-B, OAB/PB 12.197 e OAB/PE 1132-A, KELLYTON AZEVEDO DE FIGUEIREDO, brasileiro, solteiro, CPF nº 882.950.013-53, inscrito na OAB/CE sob o nº 17762, com endereço para intimações a rua Dr. Queiroz Lima, nº 190, Sala 07, Centro, Solonópolis - CE, CEP: 63620-000.

PODERES: Pelo presente instrumento particular de procuração o (os) OUTORGANTE(S) acima qualificado(s) nomeia(m) e constitui(m) sua(s) bastante(s) procuradora(s) a(s) OUTORGADA(s) também qualificada(s) acima, a quem confere(m) amplos e ilimitados poderes para o foro geral, com a cláusula "ad judicium", e especialmente, para onde com esta se apresentar (em) e defender (em) o(s) OUTORGANTE(S) em qualquer ação que o(s) mesmo(s) seja(m) direta ou indiretamente interessado (as), podendo propor as ações, acompanhando-as em todos os seus termos, até, reconvir, opor embargos, agravar ou apelar em qualquer instância, fazer e assinar requerimento e os documentos necessários, renunciar a direitos, produzir provas e justificações, requerer falência ou concordata, assinar termo e compromisso de inventariante, podendo, também, transigir, receber, passar recibo e dar quitação, reconhecer a firma, **firmar declaração de pobreza, segundo Lei 1.060/50** e, finalmente, tudo mais usar e praticar para o bom e fiel desempenho deste mandato, inclusive substabelece-lo com ou sem reserva de poderes, **em especial ao processo 2147.89.2010.8.06.0168, revogando os mandatos anteriores referentes ao processo em epígrafe.**

DECLARAÇÃO: O(a)(s) outorgantes(s) **DECLARA(M)**, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, que não tem condições de arcar com as despesas inerentes à presente ação, sem prejuízo de seu sustento e de sua família, necessitando, portanto, da gratuidade judiciária, indicando como seus advogados os outorgados acima nomeados, nos termos do § 4º do artigo 5º, da Lei 1.060 de 1950.

SOLONÓPOLE/CE, 20 de novembro de 2015.


OUTORGANTE

AVALIAÇÃO MÉDICA PARA FINS DE VERIFICAÇÃO DO GRAU DE INVALIDEZ PERMANENTE

[Art. 31º da Lei 11.945 de 4/6/2009 que altera a Lei 6.194 de 14/12/1974]

2147.89.2010/0168

Informações da Vítima

Nome completo: Alfredo Saluino de Oliveira
CPF: 023.203.838-40
Endereço completo: Linha baldeneer, Solonópolis

Informações do acidente

Local: Linha baldeneer, Solonópolis
Data do Acidente: 17 / 04 / 2009

Concordância com a realização da avaliação médica

Declaro que as informações da vítima e do acidente, acima indicadas, são verdadeiras e que compareci, por livre e espontânea vontade, para realização da avaliação médica para fins de verificação do grau de invalidez permanente em razão do processo judicial nº _____, para pagamento de indenização DPVAT por invalidez permanente, do qual figura como autor e que tramita na _____ Vara Cível ou JEC da Comarca de Solonópolis - (CE).

Local, data. Solonópolis, 20/11/15

Alfredo Saluino de Oliveira
Assinatura da vítima

Avaliação Médica

I) Há lesão cuja etiologia (origem causal) seja exclusivamente decorrente de acidente pessoal com veículo automotor de via terrestre?

☒ Sim ☐ Não ☐ Prejudicado

Só prosseguir em caso de resposta afirmativa

II) Descrever o quadro clínico atual informando:

a) qual (quais) região(ões) corporal(is) encontra(m)-se acometida(s);

ombro d

b) as alterações (disfunções) presentes no patrimônio físico da Vítima, que sejam evolutivas e temporalmente compatíveis com o quadro documentado no primeiro atendimento médico hospitalar, considerando-se as medidas terapêuticas tomadas na fase aguda do trauma.

trauma da fratura da clavícula d

III) Há indicação de algum tratamento (em curso, prescrito, a ser prescrito), incluindo medidas de reabilitação?

☐ Sim ☒ Não

Se SIM, descreva a(s) medida(s) terapêutica(s) indicada(s):

PARECER - ASSISTENTE TÉCNICO SEGURADORA LÍDER - DPVAT

JUSTIFICATIVAS Empresa Médica: SaudeSeg - Sistemas de Saude Ltda

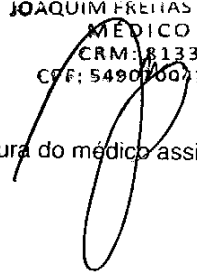
Vítima: *Alfredo Nelson de Oliveira*
Processo: *2197-89.2010*
Vara:
Pasta:

- () Mantida / em conformidade a avaliação médica administrativa
- () Agravamento
- () Nova lesão
- () Divergência na aplicação da tabela legal

JUSTIFICATIVA: *sem laudo ADM*

Data: *20/11/15*

JOAQUIM FREITAS DIUGO
MÉDICO
CRM: 8133
CPF: 549070073-20
Assinatura do médico assistente - CRM



Processo nº 2147-89.2010.8.06.0168 (1092/10).

R.h.

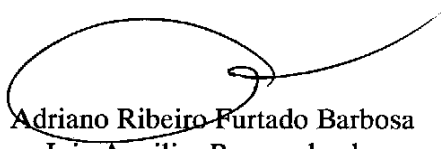
Compulsando os autos verifico não haver necessidade de produção de prova em audiência.

Entendo, portanto, ser o caso de julgamento antecipado da lide, nos termos do art. 330, inciso I, do CPC.

Intimem-se as partes se há alguma manifestação, e neste sentido, para tal fim, assinalo o prazo de 10(dez) dias.

Expedientes necessários.

Solonópolis/CE, 25 / 01 / 2016.


Adriano Ribeiro Furtado Barbosa
Juiz Auxiliar Respondendo

JOÃO BARBOSA Advogados Associados

João Barbosa João Martins Rafaela Barbosa Joselaine Maura Fernando Barbosa Adriana Moura Amanda Maia	Caroline Mançano Cristiane Flosi Cristina Ferreira Diego Silva Elisama Silva Evelyn Castillo Fellipe Carvalho	Isabel Chagas Jessica Correa Marcos Carmo Noemia Teixeira Osmar Aquino Paloma Oliveira Paulo Silva	Roberto Costa Taisa Silva Tamires Farias Tiago Leão Walter Araújo	Assistentes jurídicos Breno Azambuja Carlos Eduardo Kellen Drummond Lohan Mota Michael Cunha Rita Nogueira Roberta Oliveira
--	---	--	---	--

Estado do Ceará
Poder Judiciário

EXMO SR. DR. JUIZ DE DIREITO DO ÚNICO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE SOLONOPOLE / CE

Processo nº 00021478920108060168
Data: 13/01/16
Hora: 17h

Processo n. 00021478920108060168

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A., empresa seguradora previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada, por seus advogados que esta subscreve, no autos da AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT, que lhe promove **ALFREDO SALVIANO DE OLIVEIRA**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem mui respeitosamente, à presença de V.Exa., **requerer a juntada do comprovante de Pagamento no valor de R\$ 200,00, bem como requer que seja expedido mandado de pagamento do valor que faz jus ao autor e em caso de honorários de sucumbência ao advogado do requerente.**

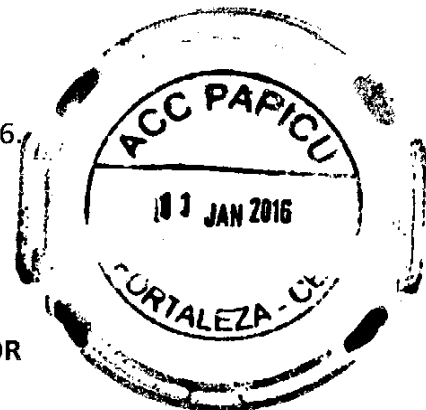
Por derradeiro, requer, ainda a ré que seja observado exclusivamente o nome do advogado João Barbosa Alves Filho, OAB/CE 27954-A, para efeito de intimações futuras, sob pena de nulidade das mesmas.

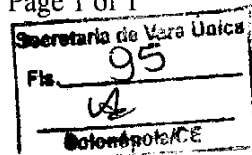
Termo em que,
Pede Juntada.

SOLONOPOLE, 7 de janeiro de 2016.

JOÃO BARBOSA
OAB/CE 27954-A

FABIO POMPEU PEQUENO JUNIOR
OAB/CE 14752



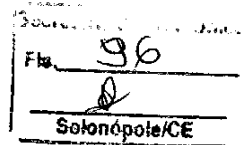
**Banco do Brasil****DJO - Depósito Judicial Ouro**

Nº DA PARCELA 0		DATA DO DEPÓSITO 04-01-2016	AGÊNCIA (PREF/DV) 0008-6	Nº DA CONTA JUDICIAL 3500104972579
DATA DA GUIA 04-01-2016	Nº DA GUIA 10884722	NUMERO DO PROCESSO 21478920108060168	TRIBUNAL TRIBUNAL DE JUSTICA	TIPO DE JUSTIÇA ESTADUAL
COMARCA SOLONOPOLE	ORGÃO/VARA VARA UNICA	DEPOSITANTE REU	VALOR DO DEPÓSITO (R\$) 200,00	
NOME DO RÉU/IMPETRADO SEGURADORA LÍDER	TIPO PESSOA JURÍDICA	CPF/CNPJ 09.248.608/0001-04		
NOME DO AUTOR/IMPETRANTE ALFREDO SALVIANO DE OLIVEIRA	TIPO PESSOA FÍSICA	CPF/CNPJ 023.203.838-40		
AUTENTICAÇÃO ELETRÔNICA 2669E9A61D7A5C40				





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ
COMARCA DE SOLONÓPOLE
VARA ÚNICA



ALVARÁ JUDICIAL

PROCESSO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL Nº 2147-89.2010.8.06.0168 (1092/10).
AÇÃO: RESSARCIMENTO DE SEGURO OBRIGATÓRIO – DPVAT.
PROMOVENTE: ALFREDO SALVIANO DE OLIVEIRA.
PROMOVIDO: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A.

O Excelentíssimo Senhor **SÉRGIO DA NÓBREGA FARIAS**, Juiz Substituto desta Comarca de Solonópole, Estado do Ceará, por nomeação legal, etc...

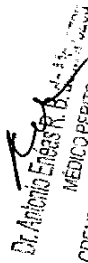
P E L O presente ALVARÁ, extraído dos autos da Ação de Ressarcimento de seguro Obrigatório DPVAT, acima mencionado, estando devidamente assinado, fica o médico perito **Dr. Antônio Enéas R. Bezerra de Meneses (CREMEC – 3792)**, devidamente autorizado a receber, junto a Agência do Banco constante no comprovante de depósito, cuja cópia segue anexo, o valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) e seus acréscimos legais.

CUMpra-se NA FORMA DA LEI. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Solonópole, Estado do Ceará, aos sete (07) dias do mês março do ano de dois mil e dezesseis (2016). Eu, *Patricia Figueredo*, digitei. Eu *Raimundo Everardo de Carvalho*, Diretor da secretaria de Vara Única, o subscrevo.


SÉRGIO DA NÓBREGA FARIAS
Juiz Substituto

NE - 1-684-937

"Válido somente com o selo de autenticidade"


Dr. Antônio Enéas R. Bezerra de Meneses
MÉDICO PERITO
CREMEC 3792 CPF: 113.622.913-91

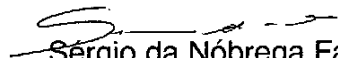
Fls. 97
2
Solonópolis/CE

R. h.

Determino o arquivamento dos presentes autos, observadas as formalidades legais.

Expedientes necessários.

Solonópolis, 10/05/2016.


Sérgio da Nóbrega Farias
Juiz Substituto Titular

XX	98	Unica
Fls.	4	
SECRETARIA		

C E R T I D ã O

Certifico que conforme determinação retro, ARQUIVO os presentes autos, com baixa na distribuição e na estatística.

Dou fé.

Solonópolis/Ce, 13/05/2016.


Raimundo Everardo de Carvalho
Diretor da Secretaria

C E R T I D ã O

Certifico que os presentes autos foram ARQUIVADOS por equívoco.

Dou fé.

Solonópole/CE, 30/06/2016.


Raimundo Eyerardo de Carvalho
Diretor da Secretaria

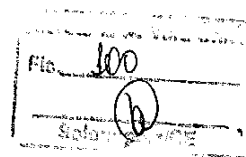
C O N C L U S ã O

Faço, nesta data, os presentes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito desta Comarca.

Solonópole/Ce, 30/06/2016.


Raimundo Eyerardo de Carvalho
Diretor da Secretaria

Processo nº 1092/10.

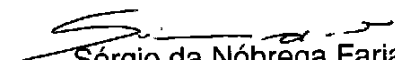


R.h.

Diante da certidão de fl. 99, determino o desarquivamento dos autos, devendo o presente feito seguir seu trâmite normalmente.

Expedientes necessários.

Solonópolis, 30/06/2016.


Sérgio da Nóbrega Farias
Juiz Substituto Titular

REQUERIDO.: DARGILLA DARC FERREIRA DA SILVA REQUERIDO.: DELAIAS DARC FERREIRA DA SILVA REQUERIDO.: DESMAIAS DARC FERREIRA DA SILVA. "Fica Vossa Senhoria INTIMADO(A) como advogado(a) do(a) requerente para toma ciência da parte expositiva do despacho de fls. 158: Processo em segredo de justiça, nos termos do artigo 189, inciso II, do NCPC. Intime-se a parte autora para emendar a inicial, no prazo de 15 dias e sob pena de indeferimento, devendo, nos termos dos arts. 319 e 320 do NCPC, retificar o valor da causa, estes correspondendo à anuidade da prestação alimentícia, com consequente recolhimento das custas, de acordo com os arts. 291, 319, V e 321, ambos do NCPC, sob pena de aplicação do art. 292, § 3º, com retificação do valor da causa de ofício."- INT. DR(S). KARLOS HENRIQUE TIMBO DA COSTA, LINDOVAGNE LOPES DA SILVA

35) 69175-67.2016.8.06.0167/0 - INTERDIÇÃO REQUERIDO.: ANA CELIA TEIXEIRA LIMA REQUERENTE.: MARIA DAS GRAÇAS DE SOUSA MESQUITA. "Fica Vossa Senhoria INTIMADO(A) como advogado(a) do(a) requerente para toma ciência da parte expositiva do despacho de fls. 91: Defiro, até prova em contrário, a gratuidade. Tendo em vista as alterações no Código Civil acerca das hipóteses e processamento da interdição, trazidas pela lei 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), INTIME-SE a parte requerente para, no prazo de 10 (dez) dias emendar a inicial nos seguintes termos: a) demonstrar se o caso concreto se enquadra em algumas das causas de curatela (art. 1.767 do CC/02); ou b) adequar o pedido ao procedimento de tomada de decisão apoiada (artigos 1.873-A e parágrafos do CC/02), em sendo o caso; c) informar o início da deficiência e se o interditando possui habilidades, aptidões e autonomia para praticar alguns atos da vida civil, sem que seja necessário um curador; d) juntar cópia da certidão de nascimento da interditanda."- INT. DR(S). EMANUEL FERREIRA MELO

36) 837-27.2005.8.06.0167/0 - ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68 REQUERIDO.: JOSE MAURICIO DE ARAUJO. "Fica(m) Vossa(s) Senhoria(s) intimado(s) do ato ordinatório de fls. 18 a seguir transcrito: Vista dos autos à parte, devendo manifestar-se no prazo de 10 dias a contar de sua ciência. Decorrido o prazo sem manifestação, retornem os autos ao arquivo."- INT. DR(S). MARKES RAFAEL ALVES BARBOSA

37) 96963-90.2015.8.06.0167/0 - ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68 REQUERENTE.: MIRIAN FREIRE ARAUJO. "Fica(m) Vossa(s) Senhoria(s) intimado(s) da parte expositiva do despacho de fls. 290 a seguir transcrito: Intime-se o embargado para, querendo, manifestar-se, no prazo de 05 dias, sobre os embargos opostos, nos exatos termos do art. 1.023, § 2º, NCPC."- INT. DR(S). ELIOENAI PONTE FROTA, SEBASTIÃO MARTINS DA FROTA NETO

38) 99115-14.2015.8.06.0167/0 - ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68 REQUERIDO.: CHARLES DAMASCENO CAVALCANTE REQUERENTE.: JOSE LUCIANO LIRA CAVALCANTE. "Fica Vossa Senhoria, por meio deste, devidamente intimado da designação de audiência de mediação e conciliação para a data de 21 de julho de 2016, às 08:30hs, a ser realizada na Sala de Audiências da Vara Única de Família e Sucessões da Comarca de Sobral. (a) Syntia Ponte Quariguasi - Diretora de Secretaria, em exercício."- INT. DR(S). JOSE INACIO LINHARES

COMARCA DE SOLONÓPOLE - VARA UNICA DA COMARCA DE SOLONÓPOLE

PROCESSO Nº 2578-55.2012.8.06.0168 - TOMBO Nº 3068/12 - AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT - REQUERENTE: JOSÉ FERNANDO DE LIMA - REQUERIDA: BRADESCO SEGUROS S/A.

DESPACHO: (...) Entendo, portanto, ser o caso de julgamento antecipado da lide, nos termos do art. 355, inciso I, do CPC. Intimem-se a parte autora se há alguma manifestação, e neste sentido, para tal fim, assinalo o prazo de 10 (dez) dias. (...). INT. DR. LUCIANO TEIXEIRA DO NASCIMENTO (OAB/CE Nº 15.848), JOÃO ALVES BARBOSA FILHO FILHO (OAB/CE Nº 27954-A).

PROCESSO J. E. CÍVEL Nº 2147-89.2010.8.06.0168 - TOMBO Nº 1092/10 - AÇÃO DE RESSARCIMENTO DE SEGURO OBRIGATÓRIO DPVAT - REQUERENTE: ALFREDO SALVIANO DE OLIVEIRA - REQUERIDA: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A.

DESPACHO: (...) Entendo, portanto, ser o caso de julgamento antecipado da lide, nos termos do art. 330, inciso I, do CPC. Intimem-se a parte autora se há alguma manifestação, e neste sentido, para tal fim, assinalo o prazo de 10 (dez) dias. (...). INT. DR. JOAQUIM EDUARDO B. CAVALCANTE (OAB/CE Nº 8.876), JOÃO ALVES BARBOSA FILHO FILHO (OAB/CE Nº 27954-A).

PROCESSO Nº 2650-71.2014.8.06.0168 - TOMBO Nº 3746/14 - AÇÃO DE RESSARCIMENTO DE SEGURO OBRIGATÓRIO - REQUERENTE: A. S. L. A. REPRESENTADO POR SEBASTIÃO MENESES DE ALMEIDA - REQUERIDO: UNIBANCO AIG SEGUROS S/A.

SENTENÇA PARTE FINAL: (...) Diante do exposto e demais regras e princípios atinentes à espécie, julgo **IMPROCEDENTE** o **PEDIDO** formulado pelo autor. Outrossim, condeno a parte autora ao pagamento das custas e despesas processuais e dos honorários advocatícios, esse últimos fixados em R\$ 1.000,00, consoante apreciação equitativa deste juízo, com fundamento o art. 20, § 4º, do Código Processual Civil. (...) Solonópole/CE, 25 de fevereiro de 2016. ADRIANO RIBEIRO FURTADO BARBOSA. Juiz Auxiliar. INT. KELLYTON AZEVEDO DE FIGUEIREDO (OAB/CE Nº 17.762), FABIO POMPEU PEQUENO JÚNIOR (OAB/CE Nº 14.752).

PROCESSO Nº 2645-49.2014.8.06.0168 - TOMBO Nº 3742/14 - AÇÃO DE RESSARCIMENTO DE SEGURO OBRIGATÓRIO - REQUERENTE: JOSÉ ARMANDO BATISTA - REQUERIDO: UNIBANCO AIG SEGUROS S/A.

SENTENÇA PARTE FINAL: (...) Diante do exposto e demais regras e princípios atinentes à espécie, julgo **IMPROCEDENTE** o **PEDIDO** formulado pelo autor. Outrossim, condeno a parte autora ao pagamento das custas e despesas processuais e dos honorários advocatícios, esse últimos fixados em R\$ 1.000,00, consoante apreciação equitativa deste juízo, com fundamento o art. 20, § 4º, do Código Processual Civil. (...) Solonópole/CE, 24 de fevereiro de 2016. ADRIANO RIBEIRO FURTADO BARBOSA. Juiz Auxiliar. INT. KELLYTON AZEVEDO DE FIGUEIREDO (OAB/CE Nº 17.762), JOÃO ALVES BARBOSA FILHO FILHO (OAB/CE Nº 27954-A).

PROCESSO Nº 3070-76.2014.8.06.0168 - TOMBO Nº 12/14 - PROCESSO ADMINISTRATIVO - PEDIDO DE PROVIDÊNCIA

C E R T I D ã O

Certifico que decorreu o prazo sem que houvesse qualquer manifestação sobre a intimação de fl. 101, dos autos.

Dou fé.

Solonópolis/CE, 09/08/2016.


Raimundo Everardo de Carvalho

Diretor da Secretaria

C O N C L U S ã O

Faço, nesta data, os presentes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito desta Comarca.

Solonópolis/Ce, 09/08/2016.


Raimundo Everardo de Carvalho

Diretor da Secretaria

Secretaria de Justiça
Fls. 103
Solonópolis/CE

Processo nº 1092/10.

R.h.

Intimem-se as partes para se manifestarem, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre o laudo pericial.

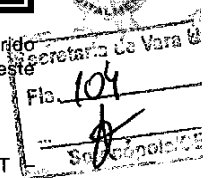
Exp. necessários.

Solonópolis, 13 de outubro de 2016.


Sérgio da Nóbrega Farias
Juiz Substituto Titular



DESPACHO: Diante da petição de fl. 77, suspendo o curso da demanda pelo período de 60 (sessenta) dias. Decorrido o lapso temporal acima estabelecido, intime-se a parte exequente, a fim de que esta, no prazo de 10 (dez) dias, manifeste eventual interesse no prosseguimento do feito. (...) INT. DR. DAVID SOMBRA PEIXOTO (OAB/CE 16.477).



PROCESSO Nº 3436-18.2014.8.06.0168 – TOMBO Nº 3972/15 – AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT – REQUERENTE: FRANCISCO DANIEL BEZERRA DE LIMA – REQUERIDO: UNIBANCO AIG SEGUROS S/A.

SENTENÇA PARTE FINAL: (...) Diante do o exposto e à luz das demais regras e princípios atinentes à espécie, **julgo parcialmente procedente** o pedido contido na inicial, para o só efeito de cordenar as promovidas, **SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT e UNIBANCO AIG SEGUROS S/A**, de forma solidária, ao pagamento ao autor de R\$ 1.485,00 (hum mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais) acrescido de juros e correção monetária, os primeiros a taxa de 1% ao mês a partir da citação (Súmula 426 do STJ), e a segunda incidente a partir da data do efetivo prejuízo, vale dizer, a partir da data do pagamento a menor pela seguradora, nos termos da Súmula nº 43 do STJ, pelo que fica o presente processo extinto com resolução de mérito. (...) Solonópole/CE, 25 de fevereiro de 2016. ADRIANO RIBEIRO FURTADO BARBOSA. Juiz Auxiliar. INT. KELLYTON AZEVEDO DE FIGUEIREDO (OAB/CE Nº 17.762), ROSTAND INÁCIO DOS SANTOS (OAB/PE 22.718).

PROCESSO Nº 2475-14.2013.8.06.0168 – TOMBO Nº 3325/13 – AÇÃO MONITÓRIA – REQUERENTE: BRAZEX COMERCIAL EXPORTADORA LTDA – REQUERIDO: IVANA LUCENA DA SILVA ME (ELETRO CENTRAL).

Fica Vossa Senhoria intimada, para, no prazo de 15 (quinze) dias, se manifestar sobre petição de fls. 40. INT. DR. ORMANNE FORTES MENEZES CALDAS (OAB/MA Nº 11.287).

PROCESSO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL Nº 378-58.2016.8.06.0168 – TOMBO Nº 1821/16 – AÇÃO DE REPARAÇÃO POR DANOS MORAIS – REQUERENTE: PAULO SÉRGIO DA SILVA – REQUERIDO(A): AVISTA S/A ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO.

SENTENÇA PARTE FINAL: (...) Posto isto, HOMOLOGO, por sentença, a fim de que surta seus jurídicos e legais efeitos, o acordo firmado entre as partes constante à fl. 19, e, em consequência, extingo o feito, com resolução do mérito, nos termos do art. 487, III, b, do CPC. (...) Solonópole/CE, 01 de novembro de 2016. SÉRGIO DA NÓBREGA FARIAS. Juiz Substituto Titular. INT. DR(S). ANTÔNIO CARLOS IVAN PINHEIRO LANDIM (OAB/CE Nº 26.550), ALEXANDRE FONSECA DE MELLO (OAB/SP 222.219).

PROCESSO Nº 1-32.2017.8.06.0200 - TOMBO: 484/17 – RELAXAMENTO DE PRISÃO – REQUERENTE: ALEX FERREIRA DA COSTA.

Pela presente, fica vossa senhoria intimado, para, no prazo de 10 (dez) dias, juntar aos autos a certidão carcerária e de antecedentes atualizadas das comarcas onde o requerente responde a processos, bem como certidão de inteiro teor acerca do processo que motivou o presente pedido a fim de instruir o presente pedido. INT. DR. IDERALDO LUIZ BELINE SILVA (OAB/CE Nº 6.396).

PROCESSO Nº 2147-89.2010.8.06.0168 – TOMBO Nº 1092/10 – AÇÃO DE RESSARCIMENTO DE SEGURO OBRIGATÓRIO DPVAT – REQUERENTE: ALFREDO SALVIANO DE OLIVEIRA – REQUERIDO(A): SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DPVAT.

Fica(m) Vossa(s) Senhoria(s) intimado(s), para, no prazo de 15 (quinze) dias, manifestar(em)-se sobre o resultado do laudo pericial. INT. DR. JOAQUIM EDUARDO CAVALCANTE (OAB/CE Nº 8.876), JOÃO BARBOSA ALVES FILHO (OAB/CE Nº 27.954-A).

PROCESSO CÍVEL Nº 3864-08.2016.8.06.0168 – TOMBO Nº 4296/16 – AÇÃO DE REVISÃO CONTRATUAL – REQUERENTE: JORGE LUIS BATISTA DE FREITAS – REQUERIDO(A): BV FINANCEIRA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO.

SENTENÇA PARTE FINAL: (...) Posto isto, HOMOLOGO, por sentença, a fim de que surta seus jurídicos e legais efeitos, o acordo firmado entre as partes constante à fl. 125/126, e, em consequência, extingo o feito, com resolução do mérito, nos termos do art. 487, III, b, do CPC. (...) Solonópole/CE, 23 de novembro de 2016. SÉRGIO DA NÓBREGA FARIAS. Juiz Substituto Titular. INT. DR(S). SERGIO SHULZE (OAB/SC Nº 7.629), ANA RUTH BATISTA DE FREITAS ARARUNA (OAB/CE 24.434).

PROCESSO Nº 3047-96.2015.8.06.0168 – TOMBO Nº 1292/15 – ACUSADO: ANTÔNIO MARCOS DA SILVA – INFRAÇÃO: ART. 42, III, DA LCP, C/C ART. 329, DO CPB.

Fica Vossa Senhoria intimado, para, na qualidade de advogado do acusado, comparecer ao Fórum Dr. Dolor Uchôa Barreira, sito na Av. Prefeito José Sifredo Pinheiro, Nº 108, Centro, Solonópole/CE, **DIA 13 DE DEZEMBRO DE 2016, ÀS 13H00MIN.**, para audiência de instrução, designada nos autos da ação em epígrafe. INT. DR. ANTÔNIO SIGEVAL PINHEIRO LANDIM (OAB/CE Nº 3.706).

PROCESSO CÍVEL Nº 3079-04.2015.8.06.0168 – TOMBO Nº 4163/15 – AÇÃO DE ALVARÁ JUDICIAL – REQUERENTE: GERUSA DANTAS VIEIRA.

SENTENÇA PARTE FINAL: (...) Diante do exposto, **julgo procedente** o pedido contido na exordial, para o só fim de determinar a expedição do competente alvará judicial, autorizando a requerente GERUSA DANTAS VIEIRA a receber junto à Caixa Econômica Federal os valores ali depositados referentes ao FGTS preteritamente titularizados por seu genitor, o Sr. Agaus Bastos Vieira, falecido em 13/07/2012, pelo que fica o presente processo extinto, nos termos do art. 487, I do CPC. (...) Solonópole/CE, 03 de novembro de 2016. SÉRGIO DA NÓBREGA FARIAS. Juiz Substituto Titular. INT. DR. ANTÔNIO SIGEVAL PINHEIRO LANDIM (OAB/CE Nº 3.706).

C E R T I D ã O

Certifico que decorreu o prazo sem que houvesse qualquer manifestação sobre a intimação de fl. 104, dos autos.

Dou fé.

Solonópole/CE, 28/04/2017.


Raimundo Everardo de Carvalho
Diretor da Secretaria

C O N C L U S ã O

Faço, nesta data, os presentes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito desta Comarca.

Solonópole/Ce, 28/04/2017.


Raimundo Everardo de Carvalho
Diretor da Secretaria



723295- C1/2011-05089/INVALIDEZ

Secretaria de Vara Única
Fls. 106
9
Solonopole/CE

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DO ÚNICO JEC DA COMARCA DE SOLONOPOLE/CE

Processo: 00021478920108060168

Estado do Ceará
Fortaleza
Cor. 162/11
Proc. 05
Dat. 17
Ho. 13 h 21
Ass. [assinatura]

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A, previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **ALFREDO SALVIANO DE OLIVEIRA**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem, mui respeitosamente, à presença de V. Exa., requerer o prosseguimento do feito, com o devido julgamento da demanda.

Nestes Termos,
Pede deferimento,

SOLONOPOLE, 9 de maio de 2017.

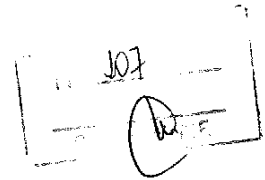
JOÃO BARBOSA
OAB/CE 27954-A

FABIO POMPEU PEQUENO JUNIOR
OAB/CE 14752





**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE SOLONÓPOLE**



**AÇÃO: COBRANÇA DE SEGURO DPVAT
PROCESSO Nº. 2147-89.2010.8.06.0168
REQUERENTE: ALFREDO SALVINO DE OLIVEIRA
REQUERIDO: SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO
DPVAT S/A**

DESPACHO

R.h.

Compulsando os autos verifico que o advogado KELLYTON AZEVEDO DE FIGUEIREDO, OAB/CE 17.762, atuou neste processo como advogado da parte requerida em sede de contestação, e a posteriori, inseriu procuração, em decorrência de audiência realizada no Mutirão DPVAT, outorgando-lhe poderes pela parte autora.

A simultaneidade de instrumentos de procuração, mesmo em processos distintos, ora como autor, ora como réu, poder-se-á traduzir em conflitos de interesses. Deve o advogado recusar o segundo patrocínio para não macular a confiança que o primeiro mandante nele deposita.

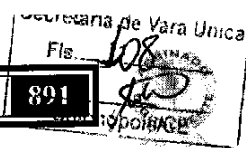
O cliente há que ver no seu advogado o paradigma da honestidade, lealdade e capacidade profissional. Sobrevindo conflito de interesses entre clientes, o advogado, com prudência e discernimento e ética, deve renunciar a um dos mandatos.

Intime-se o advogado para, com base no artigo 20 do CÓDIGO DE ÉTICA E DISCIPLINA DA OAB, opte por um dos mandatos, saliente-se que para atuar como advogado da parte autora, o meio mais coerente seria a renúncia ou substabelecimento pelo advogado constituído na exordial.

Expedientes necessários.

Solonópole-CE, 31/01/17.


SÉRGIO DA NÓBREGA FÁRIAS
Juiz Substituto Titular



PROCESSO CÍVEL Nº 4453-21.2016.8.06.0168 – TOMBO Nº **4496/16** – AÇÃO DE RETIFICAÇÃO DE REGISTRO CIVIL - REQUERENTE: MARIA MAONITA DE LIMA.

SENTENÇA PARTE FINAL: (...) Diante do exposto e com fundamento no art. 109, da Lei nº 6.015/73, julgo procedente o pedido formulado na peça vestibular. (...) Solonópole/CE, 21 de agosto de 2017. SÉRGIO DA NOBREGA FARIAS. Juiz Substituto Titular. INT. DR. JOÃO BATISTA DA SILVA (OAB/CE Nº 11.468).

PROCESSO Nº 4034-64.2017.8.06.0168 – TOMBO Nº **4626/17** – AÇÃO DE DIVÓRCIO CONSENSUAL – REQUERENTES: A. N. L. M. A. E J. A. R. DE A.

SENTENÇA PARTE FINAL: (...) Diante do exposto e à luz dos demais princípios e regras atinentes à espécie, com fundamento na nova redação § 6º, do art. 226, da CF/1988, julgo procedente o pedido contido na peça vestibular, para o só efeito de decretar o divórcio do casal. (...) Solonópole/CE, 17 de agosto de 2017. SÉRGIO DA NOBREGA FARIAS. Juiz Substituto Titular. INT. DR(A). SAMUEL HENRIQUE PINHEIRO (OAB/CE Nº 34.627).

PROCESSO Nº 2147-89.2010.8.06.0168 – TOMBO Nº **1092/10** – AÇÃO DE RESSARCIMENTO DE SEGURO OBRIGATÓRIO DPVAT – REQUERENTE: ALFREDO SALVIANO DE OLIVEIRA – REQUERIDO(A): SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DPVAT.

DESPAHO: (...) Intime-se o advogado para, com base no art. 20 do CÓDIGO DE ÉTICA E DISCIPLINA DA OAB, opte por um dos mandados, saliente-se que para atuar como advogado da parte autora, o meio mais coerente seria a renúncia ou substabelecimento pelo advogado constituído na exordial. (...) Solonópole, 31 de agosto de 2017. SÉRGIO DA NOBREGA FARIAS. Juiz Substituto Titular. INT. DR(S). KELLYTON AZEVEDO DE FIGUEIREDO (OAB/CE Nº 3.706).

PROCESSO CÍVEL Nº 4472-90.2017.8.06.0168 – TOMBO Nº **4685/17** – ALVARÁ JUDICIAL – REQUERENTE: JOSEFA NELZELI PINHEIRO DA SILVA.

DESPAHO: (...) Verificou-se que já foi determinado o levantamento da quantia pleteada nestes autos, por meio de alvará judicial, o qua, inclusive, foi recebido pela requerente, conforme assinado pela mesma à fl. 18, do processo nº 2005.0026.2093-8. Desta feita, determio a intimação da parte autora, para, em 15 dias manifestar-se sobre o intuito da coisa julgada; bem como para demonstrar interesse processual. (...) Solonópole, 30 de agosto de 2017. SÉRGIO DA NOBREGA FARIAS. Juiz Substituto Titular. INT. DR(S). ROBERTO DE OLIVEIRA LOPES (OAB/CE Nº 26.512).

PROCESSO CÍVEL Nº 2728-70.2011.8.06.0168 – TOMBO Nº **3010/11** – INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/C ALIMENTOS – REQUERENTE: A. R. V. G., REP. POR A. R. V. G. – REQUERIDO: A. I. DA S.

DESPAHO: (...) Por tais considerações indefiro o pedido de fls. 35, tendo em vista que, para exonerar os alimentos deverá ser intenta a ação cabível ao pleito. (...) Solonópole, 29 de agosto de 2017. SÉRGIO DA NOBREGA FARIAS. Juiz Substituto Titular. INT. DR(S). ANTÔNIO SIGEVAL PINHEIRO LANDIM (OAB/CE Nº 3.706).

PROCESSO CÍVEL Nº 3801-67.2017.8.06.0168 – TOMBO Nº **4548/17** – CUMPRIMENTO DE SENTENÇA – REQUERENTE: ANTÔNIO VALERIANO DE SOUSA, REP. POR ADELAIDE BEZERRA DE SOUSA E ADELIA MARIA BEZERRA DE SOUSA – REQUERIDO: BANCO DO BRASIL S/A.

DESPAHO: (...) Nessa toada, considerando que o executado já foi intimado e teve concedido prazo para apresentar impugnação, indefiro o pedido de dilação de prazo formulado às fls. 77/79. Solonópole, 29 de agosto de 2017. SÉRGIO DA NOBREGA FARIAS. Juiz Substituto Titular. INT. DR(S). RAFAEL SGANZERLA DURAND (OAB/CE Nº 24.217-A).

PROCESSO CÍVEL Nº 3800-82.2017.8.06.0168 – TOMBO Nº **4549/17** – CUMPRIMENTO DE SENTENÇA – REQUERENTES: JOAQUIM RODRIGUES FILHO E OUTROS – REQUERIDO: BANCO DO BRASIL S/A.

DESPAHO: (...) Nessa toada, considerando que o executado já foi intimado e teve concedido prazo para apresentar impugnação, indefiro o pedido de dilação de prazo formulado às fls. 116/119. Solonópole, 29 de agosto de 2017. SÉRGIO DA NOBREGA FARIAS. Juiz Substituto Titular. INT. DR(S). RAFAEL SGANZERLA DURAND (OAB/CE Nº 24.217-A).

PROCESSO CÍVEL Nº 3796-45.2017.8.06.0168 – TOMBO Nº **4571/17** – CUMPRIMENTO DE SENTENÇA – REQUERENTE: MATILDE AIRES FORTE, REP. POR JOÃO BEZERRA FORTE E MIRLES AIRES FORTE – REQUERIDO: BANCO DO BRASIL S/A.

Pela presente, fica vossa senhoria intimada para no prazo de 15 (quinze) dias se manifestar acerca da impugnação à execução ofertada pela parte requerida. INT. DR(S). ECATERINE DE FREITAS FALCÃO (OAB/CE Nº 29.706).

PROCESSO Nº 4104-18.2016.8.06.0168 – TOMBO Nº **4365/16** – AÇÃO DE ALVARÁ – REQUERENTE: LUCIVANIA ALVES DE BRITO.

DESPAHO: (...) Tendo em vista a divergência apresentada entre a exordial, em afirmar que o *de cujus* deixou apenas um bem, e a certidão de óbito, ao qual informa que existem bens a inventariar, intime-se a parte autora, por meio de seu advogado constituído, para que no prazo de 05 dias se manifeste acerca da referida divergência. Solonópole, 31 de agosto de 2017. SÉRGIO DA NOBREGA FARIAS. Juiz Substituto Titular. INT. DR(A). KELLYTON AZEVEDO DE FIGUEIREDO (OAB/CE Nº 17.762).

PROCESSO Nº 3688-50.2016.8.06.0168 – TOMBO Nº **1814/16** – AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS – REQUERENTE: TÂNIA KÉRCIA DE ALMEIDA MATIAS – REQUERIDA: ICAVEL IGUATU CAVALCANTE VEICULOS LTDA.

Fica Vossa Senhoria intimado, para, no prazo de 15 (quinze) dias, juntar referido laudo técnico; bem como indicar o

Secretaria de Vara Única
Fls. <u>109</u>
<u>[assinatura]</u>
Solonópole/CE

**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
DA COMARCA DE SOLONÓPOLE/CE**

Estado do Ceará
Poder Judiciário

Comarca de Solonópole

Protocolo Nº 3363/18

Data 07/10/2018

Horário 17h15

Processo nº: 2147-89.2010.8.06.0168

[assinatura]
Responsável

KELLYTON AZEVEDO DE FIGUEIREDO, brasileiro, solteiro, Advogado, regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional Do Ceará, n. ° 17,762, na qualidade de procurador da parte Autora, nos autos da presente ação de cobrança de seguro DPVAT e por motivos de equívoco também demandando como Advogado da parte ré, visto que, a alguns anos fez uma audiência de correspondência para a parte requerida e por motivos de falha consta como Advogado das duas partes.

Por motivos de ética e disciplina profissional, vem respeitosamente à presença de V. Exa., **RENUNCIAR AO MANDATO DA PARTE RÉ, OPTANDO SOMENTE AO MANDADO DA PARTE AUTORA**, requerendo que se digne em determinar a notificação do réu (Seguradora Lider), para que o mesmo constitua novo procurador.

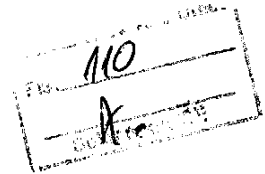
Isto posto, requer a V. Exa., o acolhimento das informações supras, dando prosseguimento dos trâmites nos seus ulteriores termos e, ao final, se digne em julgar **PROCEDENTE** a pretensão esposada pelo Requerente.

Pede DEFERIMENTO.

Solonópole/CE, 07 de março de 2018.

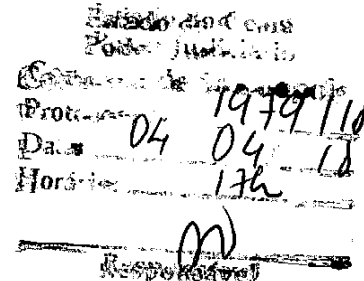
[assinatura]

KELLYTON AZEVEDO DE FIGUEIREDO
OAB/CE 17.762



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DO ÚNICO JEC DA COMARCA DE SOLONOPOLE/CE

Processo: 00021478920108060168



SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A., empresas seguradoras previamente qualificadas nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada, por seus advogados que esta subscreve, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **ALFREDO SALVIANO DE OLIVEIRA**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem mui respeitosamente, à presença de V. Ex.^a, em cumprimento ao referido despacho de fls., expor para ao final requerer o que se segue:

DO LAUDO PERICIAL

Trata-se de caso em que o Autor alega ser vítima de acidente automobilístico, resultando em invalidez permanente.

Nesse sentido, foi nomeado perito por esse d. juízo, e posteriormente as partes intimadas a apresentaram quesitos, a fim de se verificar qual o grau da suposta Invalidez da parte autora.

Sendo assim, na hipótese de condenação, o valor indenizatório deverá respeitar a tabela inserida na Lei 11.945/09, devendo ainda ser observado o pagamento administrativo realizado na monta de R\$ 2.362,50 (dois mil e trezentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

Destarte, requeira Ré que o N. Magistrado acolha o descrito no laudo apresentado pelo *expert*, tendo em vista que foram devidamente utilizados os critérios de fixação de indenização do ANEXO I da Lei 6.194/74 c/c Súmula 474 do STJ.

Nestes Termos,
Pede Deferimento,

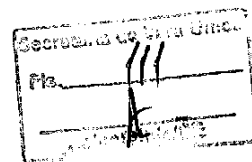
SOLONOPOLE, 23 de março de 2018.

JOÃO BARBOSA
OAB/CE 27954-A

FABIO POMPEU PEQUENO JUNIOR
14752-OAB/CE



BANCO DO BRASIL



COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA

FORMA DE PAGAMENTO: CREDITO CONTA CORRENTE

CLIENTE: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A

BANCO: 001 AGÊNCIA: 1769-8 CONTA: 000000611000-2

DATA DA TRANSFERENCIA:

16/07/2010

NUMERO DO DOCUMENTO:

VALOR TOTAL:

2.362,50

*****TRANSFERIDO PARA:

CLIENTE: ALFREDO SALVINO DE OLIVEIRA

BANCO: 001

AGÊNCIA: 01150-9

CONTA: 000000016824-6

Nr. da Autenticação 78CA7DAFB2BDCE12



**Seguradora Líder dos
Consórcios do Seguro DPVAT**

GE - 1 Via - 90013000438304



Parecer Médico

Análise

PRESTADORA: Visão Médica
NOME DA VÍTIMA: ALFREDO SALVINO DE OLIVEIRA
NÚMERO DO SINISTRO: 2010/135407
DATA DO ACIDENTE: 17/04/2009
UF: CE
SEGURADORA: CAIXA SEGURADORA S/A
REGULADORA: Delphos Serviços Técnicos S.A.

DIAGNÓSTICO:
FRATURA DA CLAVICULA DIREITA (TTO CIRURGICO)

SEQÜELAS PERMANENTES:
LIMITAÇÃO FUNCIONAL DO MS DIREITO

VALOR PLEITEADO / PERCENTUAL:	VALOR AVALIADO / PERCENTUAL	PERÍCIA MÉDICA:
R\$ 9450,00 / 70%	R\$ 2362,50 / 17,5%	
DOCUMENTO(S) COMPLEMENTAR(ES)		

PARECER:
INVALIDEZ PARCIAL / MS DIREITO: 25% DE 70% = 17,5%

OBSERVAÇÕES:

DATA DA ANÁLISE
09/07/2010

DATA DO ENCAMINHAMENTO
12/07/2010

Jorge Alberto C. de Souza
MÉDICO
CRM 37730-0
ASSINATURA DO MÉDICO - CRM

113
F. Jm2/4

* Megadata Computacoes , D.P.V.A.T. 30/04/2010 15:44:42 *

* Danos Pessoais Causados por Veiculos Automotores de Via Terrestre *

* DPV010T ***** CONSULTA POR NUMERO DO SINISTRO ***** 1014 / DPV016P *

ANO / NUM. / LANC - 2010 / 135407 / 01 COD. DEPEND .. - 635

COD. SEG. - 5631 TIPO DOCUMENTO - 8 EX -

NUM. DOCUMENTO - CE999999999 DT.CADAST.PARC.- 00 / 00 / 0000

CATEGORIA - 09 DT. SINISTRO . - 17 / 04 / 2009

DT. CADAST.... - 30 / 04 / 2010 DT. RATEIO ... - 00 / 00 / 0000

NATUREZA (2) CPF VITIMA - 02320383840

NOME DA VITIMA - ALFREDO SALVINO DE OLIVEIRA

DT. NASC. - 20 / 08 / 1963 VALOR INDENIZ. -

SEQUENCIA - 001 VLR COR.MON/JUR- 0,00

COD. REC/RECL. - 1 DT. PAGAMENTO - 00 / 00 / 0000

NOME RECEBEDOR -

CPF/CGC RECEB. - 0000000000000000 DT. ATUALIZ... - 30 / 04 / 2010

PROCURADOR/INT.-

CPF/CGC PRC/INT- BOLETIM - 0542009

DELEGACIA - POLICIA CIVIL UF DELEGACIA - CE

REGULACAO - 0 SUB-JUDICE ... - DT. RECEB.

DT. RECLAMACAO - 26 / 04 / 2010 CONF. PGTO - / /

ENTER = CONTINUAR

PF03 = FIM

PF07 = VOLTA MENU



2010135407

Roberto B

119
K
CE

2220 / 125.407

CARTÓRIO NOGUEIRA PINHEIRO
2º OFÍCIO - SOLONÓPOLE-CE

Esta cópia é a reprodução fiel
das originais e das notas.

07.06.2010

Para Protestar

RECEBIDO

16 JUN 2012

DELPHOS

AUTENTICAÇÃO



03 OR 2235

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES

853397-476

NOTA DE DANO PRESTADA CAUSADA POR VIBRAÇÕES DE VIA TERRESTRE OU POR CARGO EM VEÍCULO TRANSPORTADO OU NÃO - SEGUNDO D.V.M.

8533971476

8533971476

2010 1 01 00 00 00

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES

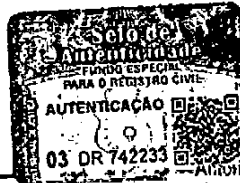
115

CARTÓRIO NOGUEIRA PINHEIRO
OFÍCIO - SOLONOPOLE-CE

Esta cópia é a reprodução fiel do original nestas notas.

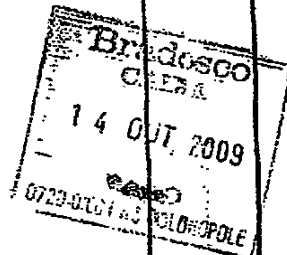
07/06/2010

Página 1 de 2



Nogueira Pinheiro - Oficial
Nogueira Pinheiro - Esc. Substituto
Nogueira Pinheiro - Esc. Autorizada
Luciano de Souza Silva - Escrevente Autorizada

DETTRAN-CE Documento de Arrecadação		EXTRATO PARA PAGAMENTO DE LICENCIAMENTO			Nº Doc. 4.91004874-8 Cód. Placa 0824191108-2		FENASEG Seguro Obrigatório Danos Pessoais		COMPROVANTE DE PAGAMENTO		
Placa HX51108	UR. Licenciamento 2008	Emissão 14/10/2009	Exercício 2009	Folha(s) 1	Nome ALFREDO SALVINO DE OLIVEIRA						
Órgão	Taxa de Licenciamento / Multas	Cód.	Nº Auto	Valor (R\$)	CPF/CGC: 000002320383840						
	TAXA DE LICENCIAMENTO 2009			39,51	Atenção: Portar extrato pago, por 60 dias, anexo ao CRLV/ 2008, até receber o CRLV/ 2009. Não o recebendo no prazo, procure o DETRAN imediatamente. Este documento possui dois extratos de pagamento, referentes ao licenciamento do veículo e seguro obrigatório, devendo ser pago o somatório dos valores destacados abaixo para plena regularização do veículo.						
Taxa de Licenciamento (R\$)		Multas (R\$)	Uc + Multas (R\$)		Placa HX51108		Exercício 2009				
39,51		0,00	39,51		Prêmio Líquido 258,06		IOF (0.38%) 0,98				
					Cód. Seguro 9		Prêmio Total (R\$)		259,04		
										Via Usuário	



**AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO/CRÉDITO DE INDENIZAÇÃO DE SINISTRO
SEGURO OBRIGATÓRIO DPVAT -**

Nº DO SINISTRO _____ (CAMPO PREENCHIDO PELA SEGURADORA)

Este formulário deve ser preenchido exclusivamente com dados do/a beneficiário/a da indenização do Seguro Dpvat, nunca com dados de terceiros, ainda que esses sejam procuradores. Recomenda-se o preenchimento em letra de forma e sem rasuras, para evitar atraso no recebimento da indenização no banco.

EU, ALFREDO SALVINO DE OLIVEIRA, PORTADOR/A DO
RG Nº 2006015096920 EXPEDIDO POR SSP-CE EM 20 DE 10 DE CNPJ
/ CPF Nº 023 203 838 - 40 /, PROFISSÃO AGRICULTOR E RENDA MENSAL
DE R\$ 250,00 /, NA QUALIDADE DE BENEFICIÁRIO/A DO VALOR REFERENTE À INDENIZAÇÃO
OU REEMBOLSO DO SEGURO OBRIGATÓRIO DPVAT DA VÍTIMA ALFREDO SALVINO
DE OLIVEIRA AUTORIZO A
SEGURADORA CAIXA SEGUROS A EFETUAR O CRÉDITO, DE
ACORDO COM A FORMA ABAIXO INDICADA:

Dados bancários incompletos ou incorretos impedem os bancos de liberarem o pagamento.
Verifique cuidadosamente seus dados antes de preencher os campos e evite rasuras.

(☒) CRÉDITO EM CONTA CORRENTE (ACEITAS CONTAS DE TODOS OS BANCOS)
Nº BANCO 001 Nº AGÊNCIA 1150-9 Nº CONTA CORRENTE 16.824-6
(INCLUA O DÍGITO VERIFICADOR DA AGÊNCIA, SE EXISTIR)

(☐) CRÉDITO EM CONTA POUPANÇA DO BANCO BRADESCO
Nº BANCO 237 Nº AGÊNCIA _____ Nº CONTA POUPANÇA _____
(INCLUA O DÍGITO VERIFICADOR DA AGÊNCIA, SE EXISTIR)

(☐) CRÉDITO EM CONTA POUPANÇA DO BANCO DO BRASIL
Nº BANCO 001 Nº AGÊNCIA _____ Nº CONTA POUPANÇA _____
(INCLUA O DÍGITO VERIFICADOR DA AGÊNCIA, SE EXISTIR)

(☐) CRÉDITO EM CONTA POUPANÇA DO BANCO ITAÚ
Nº BANCO 341 Nº AGÊNCIA _____ Nº CONTA POUPANÇA _____
(INCLUA O DÍGITO VERIFICADOR DA AGÊNCIA, SE EXISTIR)

(☐) CRÉDITO EM CONTA POUPANÇA DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Nº BANCO 104 Nº AGÊNCIA _____ Nº CONTA POUPANÇA _____
(INCLUA O DÍGITO VERIFICADOR DA AGÊNCIA, SE EXISTIR)

DECLARO QUE A CONTA ACIMA MENCIONADA É DE MINHA TITULARIDADE.
UMA VEZ EFETUADO O PAGAMENTO / CRÉDITO DO VALOR DA INDENIZAÇÃO DO SINISTRO, DE ACORDO COM AS
DIRETIVAS ACIMA DESCRITAS, RECONHEÇO O RECEBIMENTO E DOU COMO QUITADO O VALOR DA REFERIDA
INDENIZAÇÃO.

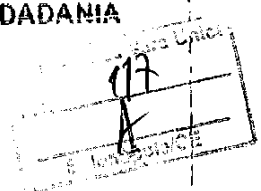
LOCAL FORTALEZA DATA 26 / 04 / 2010

ASSINATURA DO/A BENEFICIÁRIO/A Alfredo Salvino de Oliveira

ATENÇÃO:

- O Seguro DPVAT garante: indenização de R\$ 13.500,00 em caso de morte (valor que será pago ao/s legítimo/s beneficiário/s, obedecendo à legislação vigente na data do acidente), indenização de até R\$ 13.500,00 em caso de invalidez permanente (valor que varia conforme a gravidade das seqüelas e de acordo com a tabela de seguro prevista na lei 6194/74) e reembolso de até R\$ 2.700,00 em caso de despesas médico-hospitalares (valor varia conforme o total de despesas comprovadas, tomando por base os limites definidos pelas tabelas autorizadas pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP).
- Para acompanhar o andamento do pedido da indenização, acesse www.dpvat.com.br ou ligue (21) 4009-1709, de segunda a sexta-feira, de 8h às 18h.
- A Circular Susep nº 380/08, que trata da prevenção à lavagem de dinheiro no mercado segurador, determina que todas as seguradoras são obrigadas a constituir cadastro de todas as pessoas envolvidas no pagamento da indenização. Este cadastro deve conter, além dos documentos de identificação pessoal, informações acerca da profissão e da faixa de renda mensal.

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA DA CIDADANIA
POLÍCIA CIVIL
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA DO INTERIOR - D.P.I.
DELEGACIA REGIONAL DE SENADOR POMPEU



BOLETIM DE OCORRENCIA POLICIAL Nº S/N

Natureza do Fato: ACIDENTES OUTROS

Data/hora a Comunicação: 15/03/2010 10h12min

Data/hora da Ocorrência: 17/04/2009 08h00min

Local da Ocorrência: Sítio Caldeirões, Solonópole-Ce

DADOS DO NOTICIANTE

NOME: ALFREDO SALVINO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, natural de Solonópole-Ce, data de nascimento 20/08/1963, filho de Salvino Bento de Oliveira e Josefa Isabel de Lucena, portador do RG 2006015096920 e CPF 023.203.838-40 residente no Sítio Caldeirões - Solonópole -Ce.

HISTÓRICO

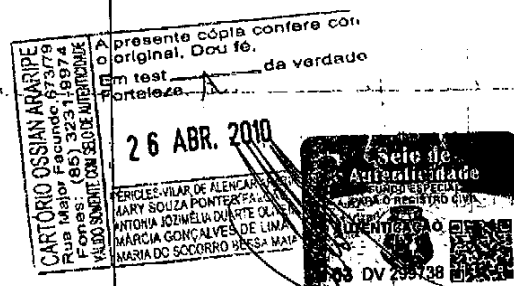
Compareceu em cartório desta Delegacia a pessoa acima qualificada a qual comunicou que, no dia e hora acima indicados: retornava do município de Solonópole com dois filhos a sua casa, pilotando uma motocicleta; que, ao chegar às proximidades da residência do senhor Jalba Nogueira, após passar por dentro de uma poça d'água, perdeu o controle da motocicleta e caiu; que logo em seguida foi socorrido por populares ao hospital local onde foi atendido pelo médico plantonista Dr. Edimir, onde constatou uma fratura na clavícula do lado direito bem como no dedo polegar esquerdo, em seguida transferiu para o Hospital Dr. Eudasio Barroso em Quixadá-Ce. CARACTERÍSTICAS DA MOTO ENVOLVIDA NO ACIDENTE: moto Honda CG 125 TITAN KS ano 2003 modelo 2004, de cor preta de placa HXS 1108, chassi nº 9c2jc30104r015028 em nome de Alfredo Salvino de Oliveira.

COMUNICANTE: *X Alfredo Salvino de Oliveira*

RESPONSÁVEL PELO REGISTRO:

[Assinatura]
Carlos A. Mendonça Neto
Escrivão de Polícia Civil
Mat. 198.189-1-9

VISTO DO DELEGADO:



118
K

ENCARGOS DO DEFRAN		MULTAS DE TRANSITO	
AUTENTICACAO MECANICA		AUTENTICACAO MECANICA	
IPVA - 3ª COTA OU COTA UNICA		IPVA - 2ª COTA	
AUTENTICACAO MECANICA		IPVA - 1ª COTA	
AUTENTICACAO MECANICA		SEGURCO OBRIGATORIO	
AUTENTICACAO MECANICA		AUTENTICACAO MECANICA	

Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A
CNPJ: 09.248.608/0001-04
Rua Senador Dantas, 74 - 5º andar
Centro - Rio de Janeiro
www.seguradaglider.com.br

OBSERVAÇÕES:

1. O presente documento é emitido em nome da Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A, inscrita no CNPJ nº 09.248.608/0001-04, com sede no Rio de Janeiro, RJ, e que atua no mercado de seguros de acidentes pessoais e de vida, sob a égide da Superintendência de Seguros Privados (SUSEP).

2. O presente documento é emitido em nome do Consórcio de Seguros DPVAT S/A, inscrita no CNPJ nº 09.248.608/0001-04, com sede no Rio de Janeiro, RJ, e que atua no mercado de seguros de acidentes pessoais e de vida, sob a égide da Superintendência de Seguros Privados (SUSEP).

3. O presente documento é emitido em nome do Consórcio de Seguros DPVAT S/A, inscrita no CNPJ nº 09.248.608/0001-04, com sede no Rio de Janeiro, RJ, e que atua no mercado de seguros de acidentes pessoais e de vida, sob a égide da Superintendência de Seguros Privados (SUSEP).

4. O presente documento é emitido em nome do Consórcio de Seguros DPVAT S/A, inscrita no CNPJ nº 09.248.608/0001-04, com sede no Rio de Janeiro, RJ, e que atua no mercado de seguros de acidentes pessoais e de vida, sob a égide da Superintendência de Seguros Privados (SUSEP).

5. O presente documento é emitido em nome do Consórcio de Seguros DPVAT S/A, inscrita no CNPJ nº 09.248.608/0001-04, com sede no Rio de Janeiro, RJ, e que atua no mercado de seguros de acidentes pessoais e de vida, sob a égide da Superintendência de Seguros Privados (SUSEP).

6. O presente documento é emitido em nome do Consórcio de Seguros DPVAT S/A, inscrita no CNPJ nº 09.248.608/0001-04, com sede no Rio de Janeiro, RJ, e que atua no mercado de seguros de acidentes pessoais e de vida, sob a égide da Superintendência de Seguros Privados (SUSEP).

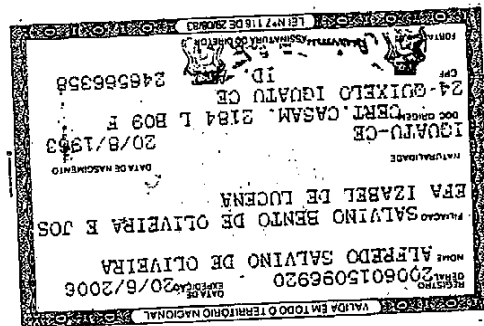
7. O presente documento é emitido em nome do Consórcio de Seguros DPVAT S/A, inscrita no CNPJ nº 09.248.608/0001-04, com sede no Rio de Janeiro, RJ, e que atua no mercado de seguros de acidentes pessoais e de vida, sob a égide da Superintendência de Seguros Privados (SUSEP).

8. O presente documento é emitido em nome do Consórcio de Seguros DPVAT S/A, inscrita no CNPJ nº 09.248.608/0001-04, com sede no Rio de Janeiro, RJ, e que atua no mercado de seguros de acidentes pessoais e de vida, sob a égide da Superintendência de Seguros Privados (SUSEP).

9. O presente documento é emitido em nome do Consórcio de Seguros DPVAT S/A, inscrita no CNPJ nº 09.248.608/0001-04, com sede no Rio de Janeiro, RJ, e que atua no mercado de seguros de acidentes pessoais e de vida, sob a égide da Superintendência de Seguros Privados (SUSEP).

10. O presente documento é emitido em nome do Consórcio de Seguros DPVAT S/A, inscrita no CNPJ nº 09.248.608/0001-04, com sede no Rio de Janeiro, RJ, e que atua no mercado de seguros de acidentes pessoais e de vida, sob a égide da Superintendência de Seguros Privados (SUSEP).

119
A





PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLONÓPOLE
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
SERVIÇO DE PRONTO ATENDIMENTO

Dr. Edmundo

Data: 17/04/09
Nome: Alfredo Sabino de Oliveira
Endereço: Sítio Celestinos
Sexo: (X) M () F Idade: 45 Estado Civil: casado
Profissão: Agricultor Naturalidade: SP
Queixa Principal: Traumatismo no ombro direito
+ Injúria no dorso + Trauma no membro
História da Doença Atual: Acidente de moto

GABINETE DO 2.º OFÍCIO
Comarca de Solonópolis/CE
A presente cópia é a reprodução fiel do
original exibido nos autos.

Dr. José Luiz Almeida
Médico - CREMEC 2717
CPF 132.442.484-20



12 MAR 2010

Diagnóstico: Estenose
Problema na Tíbia

Dr. José Luiz Almeida
Médico - CREMEC 2717
CPF 132.442.484-20

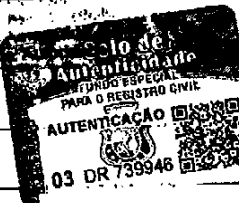
Prescrição:

GABINETE DO 2.º OFÍCIO
Comarca de Solonópolis/CE
A presente cópia é a reprodução fiel do
original exibido nos autos.

12 MAR 2010

Marta Ives Nogueira Pinheiro
Cecília Frederico Nogueira Pinheiro
Luciana de Souza Silva - Esc.
Eder Francisco Lima Faria - Esc.

Conduta:



HOSPITAL PSA - DATA: 15/01/2010 - HDRA: 09:27
 NOME: ALFREDO SALVINO DE OLIVEIRA
 CONVENIO: PARTICULAR 02
 MEDICO: ANTONIO VALTERNO NOGUEIRA PINHEIRO
 ATEND.: 10000559 - PRONT.:

121



REGISTRO DE ATENDIMENTO

- ☐ Urgência / Emergência
☒ Ambulatório
☐ Internação

Atendimento			
Dia	Mês	Ano	Hora
15	01	2010	09:27

- ☐ 1º Atendimento
☐ Retorno

Registro Nº **10000559**

Prontuário Nº

IDENTIFICAÇÃO PACIENTE	PACIENTE		PROCEDÊNCIA		PROFISSÃO		DATA NASCIMENTO		IDADE	
	ALFREDO SALVINO DE OLIVEIRA		DIGITALIZADORA				20 08 1963		46anos	
	SEXO	NATURALID. / NACIONALID.	ESTADO CIVIL	ESCOLARIDADE	CPF	DOCUMENTO DE IDENTIDADE				
	1 MASC. 2 FEM.	IGUATU	Casado(a)		023.203.838-40	Iden 2006015096921				
ENDEREÇO	SÍTIO CALDEIROES S/N - SEDE		BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	TELEFONE				
			ZONA RURAL	SOLONOPOLE	CE	99574303				
	PAI		MÃE							
SALVINO BENTO DE OLIVEIRA		JOSEFA IZABEL DE LUCENA								
ACOMPANHANTE		PARENTESCO		TELEFONE						
		63.620-000								

ID. CV.	CONVENIO	CARTEIRA Nº
	PARTICULAR 02	
	SEGURO	VALIDADE

INF. INTERNAÇÃO	MÉDICO SOLICITANTE	MÉDICO RESPONSÁVEL
	NAO INFORMADO	ANTONIO VALTERNO NOGUEIRA PINHEIRO
	POSTO OU CLÍNICA	Nº DO LEITO
	TRAUMA/ORTOPEDIA	NAJIA
	DIAGNÓSTICO	PERMANÊNCIA MÍNIMA
PROCEDIMENTO SOLICITADO		

MÉDICO SOLICITANTE	CONDIÇÕES DO PACIENTE (HISTÓRIA CLÍNICA)
	— Pntes. e pntes. e clonilo eutp
	IMAGEM / LABORATÓRIO (PELO DE EXAMES)
	Rx de clonilo Deu 1p

MÉDICO RESPONSÁVEL	EVOLUÇÃO / PROCEDIMENTOS REALIZADOS / LAUDO	
	DADOS DA ALTA	
	CID PRIMÁRIO / CID SECUNDÁRIO	PROCEDIMENTO REALIZADO
		DATA
		HORA
MOTIVO DA ALTA		
☐ MELHORADO ☐ TRANSFERIDO ☐ A REVELIA ☐ A PEDIDO ☐ ÓBITO		

6193 - ANTONIO VALTERNO NOGUEIRA PINHEIRO

Alfredo Salvo de Oliveira
 ASSINATURA DO PACIENTE OU RESPONSÁVEL

ASSINATURA / CARIMBO DO MÉDICO RESPONSÁVEL / CRM

Secretaria da Vara Única
 Fls. 122
 Solução: A
 Solução: CE



HOSPITAL PSA
 Av. Desembargador Moreira, 2283, Aldeota, CEP: 60170.002. Fortaleza-CE.
 PABX: (85) 3244-2144 FAX: 32247225
 Site: hospitalpsa.com.br

RELATÓRIO DE ATENDIMENTO MÉDICO
AMBULATORIAL DO DPVAT

O paciente Alfredo Salgueiro de Oliveira
 portador de RG: 200601509698 Registro número: 10000559
 realizou atendimento e tratamento médico ambulatorial de morbidades
 conseqüentes de acidente com veículo automotor terrestre, neste hospital, no dia
11 / 1 / 2010 sob meus cuidados.

Descrição das lesões conseqüentes do acidente.
<u>Nenhuma</u>
Tratamento realizado para cada lesão.
<u>Receita de Dor e Anti</u>
<u>coelito</u>

Fortaleza 15 de Janeiro de 2010

Assinatura e Carimbo do Médico Assistente

Dr. Antonio Valterio Nogueira
 CPF: 289.452.633-48
 CRM: 6193



Boletim de Descrição Cirúrgica		Data:	Paciente:
		11/11	Alfredo Silvino de Oliveira
			Prontuário: 137861 Leito: 360
Diagnóstico Pré-Operatório: <i>Fratura de Ombro Direito</i>			
Operação/Procedimento: <i>osteotomia de Ombro</i>	Código: <i>58.000.160</i>		
Diagnóstico Pós-Operatório: <i>Ombro</i>		Assepsia/antisepsia ☒ Aposição de campos estéril ☐	
Cirurgião: <i>Dr. Valter Pinheiro</i> <i>Traumatologia - Ortopedia</i> CRM 6193	EXAMES RADIOLOGICO TRANSOPERATORIO: ☐ Sim ☐ Não EXAME HISTOPATOLÓGICO: ☐ Solicitado ☒ Não Solicitado ☐ Enviado do Laboratório ☐ Entregue à Família		
Auxiliar 1:			
Auxiliar 2:			
Anestesiologista: <i>Dr. Cláudio</i>			
☐ Profilático ☐ Terapêutico ☐ Pré-Operatório ☐ Transoperatório ☐ Não	☐ Limpe ☐ Contaminada ☐ Infectada ☐ Potencialmente contaminada		
Antibióticos Utilizados:	Dreno/Localização:		

① Fratura no ombro
dup.

② Tumor no pulso
Super de Ombro

③ Diminuição no pulso

④ Pulso e fixação
1/ pulso 1/ (RA)

⑤ 05 km e no pulso

⑥ Dureza

Dr. Valter Pinheiro
Traumatologia - Ortopedia
CRM 6193

Assinatura do cirurgião/CRM



SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/CEARÁ

FICHA DE REFERÊNCIA

1- Preencher esta Ficha em 2 vias.
2- Ao terminar a consulta ou tratamento, entregar 2 vias ao usuário orientando-o para retornar com a 2ª via à Unidade de Origem.

Secretaria de Vara Única
Fic. 124
Selo: 10/01/02

Unidade de Origem: H. M. M. S. N. P.

Distrito Sanitário: 8: CRES

Nome: Cláudio Salgueiro de Oliveira Prontuário N°: _____
Sexo: ☒ M ☐ F Idade: 45a Ocupação: Agricultor
Endereço: St. Caldeiras Bairro: _____

Motivo do Encaminhamento:

Resultado do Exame:

Conduta já Realizada:

Impressão Diagnóstica

Assinatura do Encaminhante - N° Registro

Função

Data

Hora

Dr. José Edson Aguiar
Médico - CREMEC 2717
CNPJ: 132.443.864-79

AGENDAMENTO

Encaminhamento para Atendimento

Ambulatorial ☐

Hospitalar ☐

Auxílio Diagnóstico ☐

Procedimento:

Profissional:

Unidade de Referência:

Data: 1/1

Hora:

FICHA DE CONTRA-REFERÊNCIA (*)

Unidade de Referência:

Município:

Prontuário N°:

Alta: 1/1

Resumo Clínico / Cirúrgico:

Resultado de Exames:

Diagnóstico: Principal:

CID:

Secundário 1

CID:

Secundário 2

CID:

Conduta Realizada:

Proposta de Conduta para Seguimento:

O problema justificou a referência? () Sim () Não. O motivo da referência coincide com o Diagnóstico? () Sim () Não

Assinatura do Consultante:

Função

Data

(*) Utilizar também como Resumo de alta

Secretaria de Vera Unica
Fls. 125
A
Solenteuio/CE



Av. Desembargador Moreira, 2283 - CEP 60170-002 - Dionísio Torres
Fortaleza-Ce Tel. 3244 - 2144 Fax 3224-7225
e-mail psahosp@veloxmail.com.br - C.G.C 07.272.297/0001-93
www.hospitalpsa.com.br

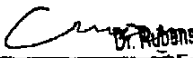
LAUDO RADIOLÓGICO

NOME: ALFREDO SALVINO DE OLIVEIRA

DATA: 30/10/09

RX DA CLAVICULA DIREITA EM AP

Fatura do 1/3 proximal da clavícula, fixada com placa e parafusos.


Dr. Rubens Porfírio de Castro Araújo
CRM 1541
CPF: 041.456.663-72

RELAÇÃO DE ÓRTESES E PRÓTESES

Setembro 2009

AIH- 230910-

Nº PRONTUÁRIO : 137.86

Paciente: Alfredo Salazar de Olivera / / / 2009 Alta / / 2009

[illegible]

Data da cirurgia: 30/10/2009

Circulante: *Rodriguez*

Cirurgião: Dr. Wolfmann

Όρισε ο πρόεδρος, κ.ε

14/09/2009 14:03

127
E
Soluções



PRONTO SOCORRO DE ACIDENTADOS - PSA
Av. Desembargador Moreira, 2283, Dionísio Torres, CEP: 60170002.
Fortaleza-CE. PABX: (85) 3244-2144 Site: hospitalpsa.com.br

PRESCRIÇÃO MÉDICA / EVOLUÇÃO DE ENFERMAGEM

Data: 31/10/2019		Paciente: Raulo Sérgio de Almeida		Idade: 360		Prontuário: 133.861			
Item	Prescrição Médica	Horário	Hora	PA (mmHg)	Glicemia	FC (bpm)	FR (rpm)	T (°C)	Visto
1	Acetophen	SND	8h	120x80				36°	Paulo
2	Acetophen 100mg 5x	18	11h	120x70				37°	
3	Acetophen 100mg 5x	18	17h						
4	Acetophen 100mg 5x	18	21h						
5	Acetophen 100mg 5x	18	Evolução de Enfermagem:						
6	Acetophen 100mg 5x	18	11h - Pte Orientado, em repouso no leito, verbalizando, reações cutâneas, reações						
7	Acetophen 100mg 5x	18	as entidades de enfermagem						
8	Acetophen 100mg 5x	18	14:30h - Passou de alta hospitalar, com						
9	Acetophen 100mg 5x	18	parada de familiares						
10	Acetophen 100mg 5x	18							
11	Acetophen 100mg 5x	18							
12	Acetophen 100mg 5x	18							
13	Acetophen 100mg 5x	18							
14	Acetophen 100mg 5x	18							
15	Acetophen 100mg 5x	18							
16	Acetophen 100mg 5x	18							
17	Acetophen 100mg 5x	18							
18	Acetophen 100mg 5x	18							
19	Acetophen 100mg 5x	18							
20	Acetophen 100mg 5x	18							
21	Acetophen 100mg 5x	18							
22	Acetophen 100mg 5x	18							
23	Acetophen 100mg 5x	18							
24	Acetophen 100mg 5x	18							
25	Acetophen 100mg 5x	18							
26	Acetophen 100mg 5x	18							
27	Acetophen 100mg 5x	18							
28	Acetophen 100mg 5x	18							
29	Acetophen 100mg 5x	18							
30	Acetophen 100mg 5x	18							
31	Acetophen 100mg 5x	18							
32	Acetophen 100mg 5x	18							
33	Acetophen 100mg 5x	18							
34	Acetophen 100mg 5x	18							
35	Acetophen 100mg 5x	18							
36	Acetophen 100mg 5x	18							
37	Acetophen 100mg 5x	18							
38	Acetophen 100mg 5x	18							
39	Acetophen 100mg 5x	18							
40	Acetophen 100mg 5x	18							
41	Acetophen 100mg 5x	18							
42	Acetophen 100mg 5x	18							
43	Acetophen 100mg 5x	18							
44	Acetophen 100mg 5x	18							
45	Acetophen 100mg 5x	18							
46	Acetophen 100mg 5x	18							
47	Acetophen 100mg 5x	18							
48	Acetophen 100mg 5x	18							
49	Acetophen 100mg 5x	18							
50	Acetophen 100mg 5x	18							

Dr. Raulo Sérgio de Almeida
Ortopedista
CRM 8193

Pratima
Enfermeira
COREN - 804.00

Dr. Raulo Sérgio de Almeida
Ortopedista
CRM 8193

Danielle de Sousa
Aux. de Enfermagem
COREN 258972
Danielle de Sousa
Aux. de Enfermagem
COREN 258972

Laboratório

Wintrobe

de Análises Clínicas



000100013449

Secretaria da Vara Única

File

Solonópole/CE

Rua José de Fontes, 11 - Centro

62940-000 Morada Nova - Ceará

Fone/Fax: (88) 3422-1367

E-mail: labwintrobe@brisanet.com.br

Direção: Dr. Edgar Andrade Barrêto Junior

Paciente

ALFREDO SALVINO DE OLIVEIRA

Idade

46 (A)

Médico

VALTERNO PINHEIRO

Origem

Solonópole

Data de Coleta

24/09/09 12:22

Convênio

SOLONÓPOLE

Destino

06 - Sede - Impresso e Internet

Data de Entrega

02/10/09 08:49

RESULTADO

*** Analisador Automático - ABX Pentra 60 ***

Eritrograma

	Valores Encontrados	Valores de Referência
Hemácias em milhões	4,76 /mm ³	4,3 - 6,0 em milhões/mm ³
Hemoglobina	15,3 g/dL	13,5 - 17,8 g/dL
Hematócrito	45,2 %	41,0 - 54,0 %
VCM	94,9 fL	80,0 - 100,0 fL
HCM	32,1 pg	27,0 - 33,0 pg
CHCM	33,8 g/dL	32,0 - 36,0 g/dL
RDW (Ampl. Dist. Hem.)	12,2 %	11,0 - 14,5 %

Leucograma

Leucócitos

	Valores Encontrados	Valores de Referência
Leucócitos	5.670 /mm ³	3.600 - 11.000
Neutrófilos	66,2 %	40 - 78 %
Bastões	0,0 %	0 - 5 %
Segmentados	66,2 %	40 - 78 %
Eosinófilos	1,6 %	1 - 5 %
Basófilos	0,4 %	0 - 2 %
Linfócitos	28,9 %	20 - 50 %
Monócitos	2,9 %	2 - 10 %

Plaquetograma

Plaquetas

VPM

Plaquetócrito

PDW

	Valores Encontrados	Valores de Referência
Plaquetas	208.000 /mm ³	150.000 - 450.000 /mm ³ /mm ³
VPM	7,5 fL	6,2 - 11,6 fL fL
Plaquetócrito	0,158 %	0,15 - 0,32 % %
PDW	11,0 %	15,0 - 20,0 % %

Observações à Morfologia:

Hemácias normocíticas e normocrômicas. Neutrófilos sem sinais degenerativos.

Ausência de atípicas linfocitárias.

Plaquetas morfologicamente normais.

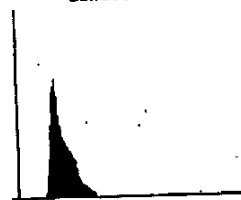
HISTOGRAMAS

Linfócitos

Leucócitos

Plaquetas

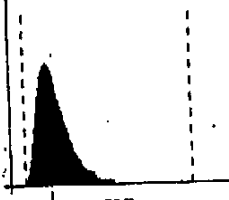
Hemácias



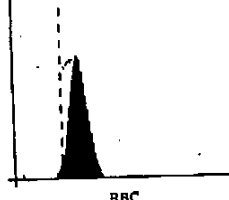
LYM-BASO-MONO



MONO-POLY



PLT



RBC

Dr. Edgar Andrade Barrêto Junior
CPF: 1055 071 305.120.932-00



**HERMES
PARDINI**

End. Matriz R. Almeida, 86 - Funcionários
Belo Horizonte-MG CEP: 30140-070
Telefone: (31) 3228-8200
Atend. Domiciliar: 0800-9198566

CNPJ: 16.378.769/0001-76
CRM: 358 - MG
CRES: 5393318
RT - Dr. Hermes Pardini
CRM-MG: 2207



Pedido
5887647-CAL

Enviar

Cliente
ALFREDO SALVINO DE OLIVEIRA

Laboratório
LAB. WINTROBE A. CLÍNICAS

Data Emissão
B.Hte., 28/09/2009

No. Pedido no Convênio: 18267

Resultado de Exames

MATERIAL - SANGUE

PSA LIVRE / TOTAL

[DATA DA COLETA : 24/09/2009 07:00] COLETA DE AMOSTRA NAO REALIZADA PELO INSTITUTO HERMES PARDINI (AUTO/SFS)
METODO: QUIMIOLUMINESCENCIA

RESULTADOS: - PSA LIVRE: 0,094 NANOG/ML
- PSA TOTAL: 0,73 NANOG/ML
- PORCENTAGEM DE PSA LIVRE/PSA TOTAL: 12,88%

VALORES DE REFERENCIA:
- PSA TOTAL : ATE 2,50 NANOG/ML
- RELACAO PSA LIVRE/PSA TOTAL: MAIOR QUE 25%

NOTA: VALORES DA RELACAO PSA LIVRE/PSA TOTAL MENORES QUE OS VALORES DE REFERENCIA SOMENTE SAO SIGNIFICATIVOS QUANDO VALORES DE PSA TOTAL ENCONTRAM-SE ENTRE 4,0 E 10,0 NANOG/ML E COM PROSTATA NORMAL A PALPACAO. ESTE EXAME, DE FORMA ISOLADA, NAO PERMITE O DIAGNOSTICO DE NEOPLASIA DE PROSTATA. AUMENTOS TRANSITORIOS PODEM OCORRER EM PACIENTES SEM EVIDENCIA DE NEOPLASIA E EM CONDICoes CLINICAS BENIGNAS. INTERVENCOES TERAPEUTICAS FUNDAMENTADAS EXCLUSIVAMENTE EM UMA UNICA DOSAGEM DE PSA NAO SAO RECOMENDADAS.

MÉDICO RESPONSÁVEL

Dr. Victor Cavalcanti Pardini
CRM-MG: 27787-7

Responsável pela liberação:
Cristina Coelho Pessoa
CRFMG: 9136

Dr. Hermes Pardini
CRM-MG: 2007

Os valores dos exames de laboratório são fornecidos apenas para fins informativos e não devem ser utilizados para diagnóstico ou tratamento sem a orientação médica adequada.

Secretaria Municipal de Saúde
Ficha de Cadastro do Paciente
Modulo Hospitalar
(Transferência)

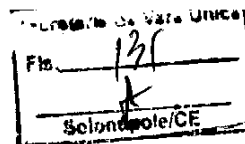
Unidade que está transferido: H. M. M. S. N. P.
Nome do paciente: Alfredo Saluino de Oliveira
Data de nascimento: 20/08/1963 Sexo: Masculino
Naturalidade: Iguatu - Ce Ident. 2006045096920
Residência: Saluino Bento de Oliveira e Josefa Izabel de Luana
Ocupação: Agricultor
Endereço completo: St Caldeiras
Telefone para contato: 99574603
Nome do acompanhante: _____
Informar qual Especialidade o paciente está sendo encaminhado: _____
Motivo do encaminhamento: Fratura de clavícula + ombro

Resultados de exames: _____
Conduta já realizada: _____
Impressão diagnóstica: _____
Número do procedimento: 0303090120 CID: 542.0
Assinatura do Diretor Clínico: _____
CPF do Médico solicitante: 130442484-20
Hospital para qual seguirá: _____

 Fratura de clavícula + ombro



Governo do Estado do Ceará
Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social
Perícia Forense do Ceará
NÚCLEO DE PERÍCIAS MÉDICAS E ODONTOLÓGICAS DE QUIXERAMOBIM - CE



Registro nº. 238/2010 - Digitador: Rui Gurgel
Livro: 9 - pág.: 464 Data: 25/02/10
Remessa p:/ Del. Senador Pompeu

AUTO DE EXAME DE CORPO DE DELITO (SANIDADE EM LESÃO CORPORAL)

Em 23 de fevereiro do ano de 2010, nesta cidade de Quixeramobim, pelo Coordenador Dr. Francisco Hugo Leandro, foi designado o perito Dr. Valmiro Pinheiro Filho, para proceder o exame de corpo de delito (sanidade em lesão corporal) em **ALFREDO SALVINO DE OLIVEIRA**, a fim de ser atendida a requisição número 175/2010, da Del. Senador Pompeu, descrevendo com a verdade e com todas as circunstâncias que encontrar, descobrir e, observar, respondendo depois aos seguintes quesitos: **PRIMEIRO** - Resultou incapacidade para as ocupações habituais por mais de trinta dias?; **SEGUNDO** - Resultou debilidade permanente, perda ou inutilização de membro, sentido ou função? (Resposta Especificada); **TERCEIRO** - Resultou incapacidade permanente para o trabalho ou enfermidade incurável, deformidade permanente? (Resposta Especificada).

Em consequência, às 09:40 horas de 23/02/10 passou o perito a fazer o exame ordenado e as investigações que julgou necessárias, findos os quais declara:

Periciando compareceu para exame de sanidade, tendo realizado um primeiro exame neste IML de Quixeramobim, encontrando-se registrado no livro 10, página 18. Traz atestado médico, datado de 15/01/2010, assinado pelo Dr. Antonio Valterno Nogueira, onde consta: "Paciente internado com fratura da clavícula direita, submetido a cirurgia. Evolui com dor e limitação da abdução do ombro direito". Ao exame físico observe saliência pronunciada da extremidade medial da clavícula direita. Limitação da abdução do braço direito.

RESPOSTAS AOS QUESITOS: (1º) SIM; (2º) SIM - DEBILIDADE PERMANENTE DO BRACO DIREITO; (3º) SIM - DEFORMIDADE PERMANENTE DA CLAVÍCULA DIREITA.

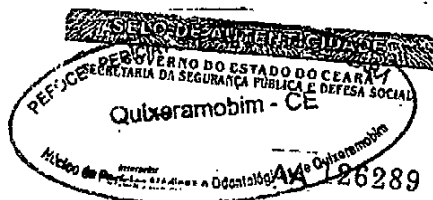
E nada mais havendo, mandou a autoridade encerrar este laudo que, depois de lido e achado conforme vai devidamente assinado. Eu, [Assinatura], Escrivão de Polícia o digitei e assino. //

[Assinatura]
Dr. Valmiro Pinheiro Filho
Perito CRM/CE - 4765

CARTÓRIO PRUDENTE

Certifico que a presente fotocópia é uma reprodução fiel do original sob meus olhos.
Em 04 de 04 de 2010
Senador Pompeu - CE
Del. Francisco Prudente de A. Neto
F. Taboão

Fone: (88) 3449-0275





**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE SOLONOPOLE**

Procedimento do Juizado Especial Cível.

Processo Nº. 2147-89.2010.8.06.0168/0 (1092/10).

Requerente: Alfredo Salvino de Oliveira.

Requerido: Seguradora Líder dos Consórcios DPVAT.

SENTENÇA
(com resolução de mérito)

Trata-se de **ação de cobrança de seguro DPVAT** manejada por **ALFREDO SALVINO DE OLIVEIRA** em desfavor de **SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DPVAT**, em razão de suposta invalidez permanente, motivo pelo qual pleiteia recebimento do seguro obrigatório correspondente.

Conforme se evidencia da análise da petição inicial, a ação tramita sob o rito da Lei 9.099/95.

Informou que recebeu na via administrativa o valor de R\$2.362,50 (dois mil, trezentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

Por fim, pleiteou, além da gratuidade judiciária, a condenação da parte demandada ao pagamento de custas processuais e honorários advocatícios.

Com a vestibular veio os documentos de fls. 06/42.

Tentativa de conciliação frustrada às fls. 49/50.

Às fls. 51/64, contestação do(a) requerido(a) alegando: (1) incompetência dos juizados especiais cíveis para apreciar matéria que careça de produção de prova pericial técnica; (2) que o valor pago administrativamente corresponde a debilidade permanente constatada pela perícia realizada; (3) ausência de prova válida da alegada invalidez total e permanente para majorar o valor da indenização; (4) inaplicabilidade da inversão do ônus da prova; e (5) inexistência de pressupostos para pagamento de complementação de indenização.



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE SOLONÓPOLE**

EMENTA: SEGURO. DPVAT. INDENIZAÇÃO. LEI N. 11.482/2007. CORREÇÃO MONETÁRIA. TERMO INICIAL. 1. No caso de acidente ocorrido na vigência da Lei n. 11.482/2007, a indenização relativa ao seguro DPVAT deve corresponder a R\$ 13.500,00, de acordo com os percentuais previstos na tabela de condições gerais de seguro de acidente suplementada. 2. A correção monetária sobre dívida por ato ilícito incide a partir do efetivo prejuízo (Súmula n. 43/STJ). 3. Agravo regimental provido em parte para se conhecer do recurso especial e dar-lhe parcial provimento. (Processo nº AgRg no Ag 1290721 GO 2010/0055115-1, relator: Ministro JOÃO OTÁVIO DE NORONHA, julgamento: 07/06/2011, órgão Julgador T4- quarta Turma, STJ, Publicação DJe 14/06/2011).

A Jurisprudência a seguir acolhe a proporcionalidade indicada no laudo pericial de fl. 91/92:

SEGURO DPVAT. RECURSO DE APELAÇÃO INTERPOSTO PELA AUTORA. ACIDENTE AUTOMOBILÍSTICO OCORRIDO NO MÊS DE JUNHO DE 2006. SENTENÇA QUE FIXA O VALOR DO SEGURO DPVAT COM BASE NO GRAU DA INVALIDEZ INFORMADO NO LAUDO PERICIAL, COM APLICAÇÃO DE TABELA EDITADA PELA SUSEP. PEDIDO DE ELEVAÇÃO DO VALOR INDENIZATÓRIO PARA O MÁXIMO PREVISTO EM LEI QUE AFRONTA A SÚMULA Nº 474 DO STJ. RECURSO IMPROVIDO. Ainda que o acidente automobilístico tenha ocorrido quando não vigorava a MP 451/2008, o entendimento pacificado no STJ, que



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE SOLONÓPOLE**

da Lei nº 6.194/74, o qual previa teto máximo de 40 (quarenta) salários mínimos vigentes na data do sinistro. No caso, 49% de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais). Teto máximo previsto na Lei nº 1.94/74 em 2006. Equivale a R\$ 6.860,00 (seis mil oitocentos e sessenta reais), sendo essa a quantia que deve ser indenizada à vítima, respeitando-se o limite da redução funcional. (TJ-MT; APL 103705/2012; Segunda Câmara Cível; Relª Desª Clarice Claudino da Silva; Julg. 17/04/2013; DJMT 29/04/2013; Pág. 15)

No entanto, como o próprio demandante narrou na inicial o mesmo recebeu o valor de R\$2.362,50 (dois mil, trezentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos) na via administrativa, o que se faz comprovar pelo extrato juntado pelo demandado à fl. 111.

Feitas as considerações acima, conclui-se que o demandante possui o direito de receber a diferença do seguro resultante da debilidade permanente parcial incompleta sofrida, observando-se a proporcionalidade de 75% (setenta e cinco por cento) da cobertura referente à perda completa da mobilidade de um dos ombros, que equivale à 25% (vinte e cinco por cento) do valor máximo admitido para tanto (R\$13.500,00 – treze mil e quinhentos reais), conforme art. 3º, §1º, II da Lei 6.194/1974, em face da lesão suportada (vide laudo de fls. 91/92), perfazendo a importância de R\$2.531,25 (dois mil, quinhentos e trinta e um reais e vinte e cinco centavos), dos quais devem ser deduzido o escote de R\$ 2.362,50 (dois mil, trezentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), pago administrativamente, resultando, assim, na quantia de R\$168,75 (cento e sessenta e oito reais e setenta e cinco centavos), acrescidos de juros de 1% ao mês a partir da citação e correção monetária incidente desde a data do pagamento parcial, uma vez que a atualização não representa um acréscimo à quantia devida, mas sim uma forma de manter-se o poder aquisitivo da moeda, em face do processo inflacionário.

Diante de todo o exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido formulado na inicial, com fulcro no art. 269, I, do CPC e com amparo na Lei

135
⑩

C E R T I D ã O

Certifico que a **SENTENÇA** de fls. 132/134, foi publicada e registrada no livro N° 14, às fls. 2147-892010 sob o n° 136.

Dou fé.

Solonópole/Ce, 10 / 09 / 18


Raimundo Everardo de Carvalho

Supervisor de Entrância Inicial